



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.656.877/0001-82 e Inscrição Estadual n.º 13.808.314-2, estabelecida a Avenida Mato Grosso, n.º 92, Sala 01, Lote RT1C, Bairro Módulo 02, CEP 78.320-000, cidade de Juína/MT, telefone (66) 3566-1240, e-mail omieletro@gmail.com, neste ato representada pela Sra. ERICA DE FATIMA GENTIL, portadora do CIRG n.º 14107406 SSP/MT e CIC n.º 009.876.531-05, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. Constitui o objeto do presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: ERICA DE FATIMA GENTIL	
RESPONSÁVEL: ERICA DE FATIMA GENTIL	
CNPJ: 36.656.877/0001-82	INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.808.314-2
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, N.º 92, SALA 01, LOTE RT1C, BAIRRO MÓDULO 02, CEP 78.320-000	
CIDADE: JUÍNA	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (66) 3566-1240	
EMAIL: omieletro@gmail.com	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--------	----------	-------------------	-------	-------	------	-------------	-------------



844098	130316-3	AMASSADEIRA INDUSTRIAL DE PÃO RÁPIDA COM CAPACIDADE PARA 25 KG: AMASSADEIRA INDUSTRIAL FABRICADA EM AÇO CARBONO 1020, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, BACIA EM AÇO INOX E BATEDORES EM FERRO FUNDIDO. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 25 KG, POTÊNCIA MONOFÁSICA 4 CV/4000 W, VOLTAGEM 220 V.	VENÂNCIO /ARSVT25 NR	UN	2	R\$ 7.576,40	R\$15.152,80
844102	279002-5	BALANÇA DIGITAL DE BANCADA 15 KG: BALANÇA ELETRÔNICA, DE BANCADA, DISPLAY DIGITAL, PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 15 KG, GRADUAÇÃO DE 5 EM 5 G, SISTEMA DE TARA, BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA PARA 40H, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES, COM SELO DO INMETRO.	BALMAK / ELCO 15B	UN	23	R\$664,00	R\$15.272,00
844105	00014286	BALCÃO GABINETE PARA COZINHA: BALCÃO PARA COZINHA EM AÇO, COM TAMPO DE PIA EM INOX, COM GABINETE DE 03 PORTAS E 04 GAVETAS FEITO EM AÇO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES: ALTURA 83 CM, LARGURA 1,60 M E PROFUNDIDADE 47 CM, PIA EM INOX COM CUBA OVAL NAS DIMENSÕES: LARGURA 1,60 M, PROFUNDIDADE 52 CM.	TELASUL / STAR NEW	UN	19	R\$807,51	R\$15.342,69
844108	00013138	BATEDEIRA PLANETÁRIA: BATEDEIRA PLANETÁRIA, 127 V, MODELO: SX80 - DIMENSÃO DO PRODUTO (LXAXP): 24,4X34,9X40 CM. POSSUI 05 VELOCIDADES, 300 W DE POTÊNCIA, TRÊS TIPOS DE BATEDORES EM METAL (BATEDOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BATEDOR EM POLICARBONATO EM FORMATO ESPECIAL E BATEDOR EM POLICARBONATO NO FORMATO DE GANCHO), TIGELA COM CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, ROSQUEADA NA BASE, ALIMENTADOR PARA ACOPLAR À TIGELA E ADICIONAR INGREDIENTES, VENTOSAS NA BASE, PARA MELHOR FIXAÇÃO DO APARELHO, SALIÊNCIA NO FUNDO DA TIGELA E DISCOS DE REGULAGEM. BOCAL ALIMENTADOR TRANSPARENTE E FEITO EM SAN CRISTAL PARA ADICIONAR INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO EVITANDO RESPINGOS. BOTÃO DE VELOCIDADE ROTATIVO COM TEXTURA SUAVE AO TOQUE QUE PROPORCIONA MELHOR CONTROLE DAS VELOCIDADES. BOTÃO DE ABERTURA: ACIONAMENTO MAIS FÁCIL E PRÁTICO PARA ABERTURA DO PRODUTO E MANUSEIO DOS BATEDORES. PORTA-FIO PARA FACILITAR A CONSERVAÇÃO DO FIO E ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO.	ARNO /SX80	UN	4	R\$489,70	R\$1.958,80
844114	186603-6	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL : CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL, GRANDE, REFORÇADO E COM TRIPÉ. EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM LÂMINAS EM AÇO INOX DE 10X10 CM E BASE ANTIDERRAPANTE. PINTURA EM PÓ EPÓXI, FUNCIONAMENTO MANUAL, LAVÁVEL E DESMONTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS 112X36X44 CM (AXLXP) E PESO DE 3 KG.	JL COLOMBO / CORTADOR GRANDE	UN	14	R\$157,00	R\$2.198,00
844115	314855-6	EXAUSTOR DE PAREDE INDUSTRIAL PARA COZINHA 40 CM: EXAUSTOR DE PAREDE INDUSTRIAL PARA COZINHA 40 CM, EXAUSTOR 110 V, DE ALTA VAZÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SEGUINDO TODOS OS PADRÕES DO INMETRO, POTÊNCIA DE 95 W, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. MEDIDAS APROXIMADAS, A=40 CM, L=40 CM, P=22 CM.	VENTISOL / AXIAL EXAUSTOR 40 CM	UN	40	R\$273,00	R\$10.920,00



844173	0003839	FORNO ELÉTRICO: FORNO ELÉTRICO COM FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO BRANCO, ABERTURA ERGONÔMICA E CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE. TRAZ TAMBÉM DOURADOR, LUZ INTERNA, TIMER DE 0 A 2 HORAS COM AVISO SONORO E TERMOSTATO PARA ASSAR, DOURAR, TOSTAR E GRATINAR OS ALIMENTOS. DOURADOR, LUZ INTERNA, LUZ PILOTO (INDICA QUANDO O FORNO ESTÁ LIGADO). CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ABERTURA ERGONÔMICA FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO, GRADE CROMADA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL (2 ALTURAS), BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS, CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE, CORPO EXTERNO PINTADO BRANCO, TERMOSTATO DE 50°C A 320°C. ISOLAMENTO EM FIBRA CERÂMICA E PÉS ANTIDERRAPANTES. VOLUME 44 LITROS. DIMENSÕES: 37X57,5X52 CM (AXLXP).	FISCHER / GRILL	UN	14	R\$610,00	R\$8.540,00
844174	28620-6	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL 8 ESTEIRAS: FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA DE AÇO COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. ACABAMENTO FRONTAL EM AÇO INOX, VISOR EM VIDRO, ILUMINAÇÃO INTERNA, ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ BASÁLTICA, COMPATÍVEL COM BANDEJAS RETAS, PERFURADAS E FLANDERS, CONTROLADOR DIGITAL PARA PROGRAMAR O TEMPO DE COZIMENTO, TEMPERATURA E VAPOR. CAPACIDADE DE FORNADA: 200 UNIDADES DE 50 G. VOLTAGEM 200 V, MONOFÁSICO.	VENANCIO / FTDE8	UN	1	R\$9.540,00	R\$9.540,00
844176	00038618	FREEZER HORIZONTAL 309 LITROS: FREEZER HORIZONTAL 309 LITROS. 4 PÉS COM RODÍZIOS, CONGELAMENTO RÁPIDO, ACIONAMENTO NO PAINEL FRONTAL, DRENO DE DEGELO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO, TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL, PERMITE SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO. COR: BRANCO, CAPACIDADE TOTAL: 309 LITROS. CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 46,2 KWH/MÊS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. NÚMERO DE TAMPAS: 1 É VOLTAGEM: 110V. DIMENSÕES: 97,3X98X81 CM (AXLXP).	CONSUL / CHA31	UN	16	R\$1.890,22	R\$30.243,52
844177	00025836	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS: FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS. 4 PÉS COM RODÍZIOS, CONGELAMENTO RÁPIDO, ACIONAMENTO NO PAINEL FRONTAL, DRENO DE DEGELO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO, TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL, PERMITE SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO. COR: BRANCO, CAPACIDADE TOTAL: 534 LITROS. CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 72,1 KWH/MÊS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. NÚMERO DE TAMPAS: 2 É VOLTAGEM: 110V. DIMENSÕES: 96X147,3X78 CM (AXLXP).	CONSUL / CHB53	UN	21	R\$2.736,96	R\$57.476,16
844178	261053-1	FREEZER VERTICAL 231 LITROS: FREEZER VERTICAL 231 LITROS. CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPARTIMENTO SUPERIOR, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, POSSUI 4 CESTOS, 1 GRADE E 1 GAVETA INFERIOR REMOVÍVEIS. 4 PÉS ESTABILIZADORES. PORTA REVERSÍVEL, INDICADORES LUMINOSOS (ENERGIA E CONGELAMENTO RÁPIDO) E TECLA DE CONGELAMENTO RÁPIDO. COR: BRANCO, CAPACIDADE TOTAL: 231 LITROS. CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 41,2 KWH/MÊS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. NÚMERO DE PORTA: 1 É VOLTAGEM: 110V. DIMENSÕES: 153,9X61,6X69,1 CM (AXLXP).	CONSUL / CVU26	UN	8	R\$2.446,00	R\$19.568,00



844179	00010949	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2,2 LITROS: LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, 03 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, COM FILTRO PARA SEPARAÇÃO DE BAGAÇOS E SEMENTES E DE FÁCIL LIMPEZA. COPO SUPER-RESISTENTE A QUEDAS E RISCOS, LÂMINA EM AÇO INOX, TAMPA GRADUADA QUE PODE SER USADA COMO MEDIDOR, CABO CONFORTÁVEL E BOCAL DIFERENCIADO QUE MELHORA O DESPEJO. PORTA FIO INTERNO PARA FACILITAR SEU ARMAZENAMENTO. ALTA PERFORMANCE PARA TRITURAR ALIMENTOS MAIS DUROS E CONSISTENTES. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO. POTÊNCIA 500 W. CAPACIDADE TOTAL DE 2,2 LITROS. 110 VOLTS.	MONDIAL / L99	UN	19	R\$126,00	R\$2.394,00
844189	345821-0	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL: MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL, COM 6 DISCOS E VASILHA COLETORA EM AÇO INOXIDÁVEL, SENDO 1 RALADOR, 02 FATIADORES (1.5 E 3.0) 03 DESFIADORES (3.0, 5.0 E 8.0) E DOIS BOCAIS DE ALIMENTAÇÃO COM DIÂMETROS DE 60 E 104 MM, PÉS ANTIDERRAPANTES E TENSÃO BIVOLT.	BECCARO / PAB200N	UN	12	R\$3.141,00	R\$37.692,00
844190	00012728	REFRIGERADOR COMERCIAL 6 PORTAS: REFRIGERADOR COMERCIAL 6 PORTAS REVESTIDAS DE AÇO INOX 430 NA PARTE EXTERNA E AÇO GALVANIZADO NA PARTE INTERNA. APRESENTA REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO COM SERPENTINA ALETADA. FAIXA DE TEMPERATURA DE 0°C A 7°C E CONTROLE DE TEMPERATURA POR CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL, COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMÁTICO NATURAL. PRATELEIRAS EM 4 NÍVEIS, ARAMADAS E REGULÁVEIS. PÉS NIVELADORES. CAPACIDADE PRA 1.553 LITROS. DIMENSÕES: 2024X1732X 672 MM (AXLXP). BIVOLT. CONSUMO DE ENERGIA: 4,42 KWH/DIA. CLASSE: 4.	GELOPAR / GREP-6P	UN	15	R\$8.744,00	R\$131.160,00
844195	148476-1	CAFETEIRA ELÉTRICA: CAFETEIRA ELÉTRICA, 25 XÍCARAS, SISTEMA CORTA PINGOS, JARRA DE VIDRO, LUZ PILOTO, SUPORTE PARA FILTRO REMOVÍVEL, 110 V.	MONDIAL / C-04	UN	4	R\$165,88	R\$663,52
844196	416230-7	CHALEIRA ELÉTRICA: CHALEIRA ELÉTRICA, COM RESISTÊNCIA EMBUTIDA, COM ILUMINAÇÃO, BASE ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE PARA ATÉ 1,70 LITROS, FILTRO EMBUTIDO NA TAMPA, DESLIGA AUTOMATICAMENTE, 110 VLTS.	AGRATTO / CE-01	UN	15	R\$110,00	R\$1.650,00
844197	182324-8	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS: FOGÃO DOMÉSTICO, ESTRUTURA EXTERNA DE AÇO INOXIDÁVEL, A GÁS, 4 BOCAS, 4 QUEIMADORES, AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE COM VOLUME DE 62 LITROS, ÚNICA, SONORO, COMUM, CHAPA, NIVELADOS.	MUELLER / FRATELLO	UN	19	R\$631,20	R\$11.992,80
844198	161833-4	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA: PURIFICADOR DE ÁGUA 127 V, 2 TEMPERATURAS GELADA E NATURAL, REFIL BACTERIOSTÁTICO QUE CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS REFIL C+3 REDUZ PARTÍCULAS, CLORO, ODORES E SABORES.	LIBELL / ACQUA FLEX	UN	9	R\$660,00	R\$5.940,00
844199	255869-6	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: SANDUICHEIRA ELÉTRICA COM CHAPAS ANTIADERENTES, ALÇA COM TRAVA DE SEGURANÇA, 700 W DE POTÊNCIA, VOLTAGEM 110 V.	MONDIAL / S-12	UN	10	R\$115,00	R\$1.150,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$378.854,29</b>

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 440/2021 para o exercício de 2021 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/12286/decreto>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.



- 3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



- 4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **22/02/2021 à 21/02/2022.**
- 5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:
- 5.2.1.** Todos os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após o repasse da Ordem de Fornecimento;
- 5.2.2.** Para os materiais em madeira, que deverão ser fabricados, o prazo máximo é de 30 (trinta) dias para a entrega após o repasse da Ordem de Fornecimento;
- 5.2.3.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, prazos estipulados e **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS** no Termo de Referência do edital, bem como nas condições estabelecidas nesse termo;
- 5.2.4.** Os equipamentos deverão ser entregues no Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Sorriso, de acordo com o cronograma de entrega estipulado pelas Secretarias, além de serem descarregados, montados e instalados de acordo com seu uso, ou seja, nos locais definidos;
- 5.2.5.** No caso de armários navais, coifas e demais, os mesmos deverão ser instalados em cada Unidade Escolar ou conforme cronograma definido pelas Secretarias solicitantes;
- 5.2.6.** Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias e pelo fiscal de contrato estipulado por portaria;
- 5.2.7.** Os produtos deverão ser testados no local da entrega na presença do responsável pelo recebimento e todo e qualquer problema decorrente, a empresa detentora da Ata deverá fazer a devida troca do item no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item ou serviço, para produtos que não funcionem ou se apresentem defeituosos e não atendam as especificações;
- 5.2.8.** A empresa detentora da Ata deverá fazer a manutenção do produto, pelo prazo do tempo de garantia deste ou conforme as Secretarias solicitarem dentro do prazo de vigência da licitação;
- 5.2.9.** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados;
- 5.2.10.** O(s) item(ns) licitados somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 017/2021 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	72(2020) 73(2021)
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.1057	AQUIS. DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.	449052	66
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	187(2020) 207(2021)
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0008.1067	AQUIS. D VEICULOS E EQUIP MAT. PERMANENTE SCMOSP.	449052	198(2020) 218(2021)
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.004.12.365.0016.2168	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339030	120(2020) 124(2021)
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.005.12.365.0016.1048	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENS. INFANTIL.	449052	163(2020) 177(2021)
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0016.2167	MANUT. E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	339030	106(2020) 109(2021)
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.005.12.361.0016.1050	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENS. FUNDAMENTAL.	449052	156(2020) 165(2021)
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	352(2020) 416(2021)
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUTENCAO DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	283(2020) 328(2021)
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	MANUT. DA CASA ABRIGO DA CRIANCA E DA MULHER	339030	294(2020) 340(2020)
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.1032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - SEMAS	449052	346(2020) 409(2021)
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	MANUT. DA CASA ABRIGO DA CRIANCA E DA MULHER	449052	300(2020) 345(2021)
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUTENCAO DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	449052	334
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	214(2020) 244(2021)
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.002.18.541.0038.1073	AQUIS. DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.	449052	244(2020) 283(2021)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	5519(2020) 597(2021)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0003.1088	AQUISICAO DE VEICULOS, EUIP. MAT. PERMANENTE	449052	603(2020) 699(2021)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2118	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	449092	337(2021) 669(2021)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2118	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	339030	335(2021) 663(2021)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	476(2020) 547(2021)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0010.1035	AQUIS. DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.	449052	485(2020) 558(2021)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	404(2020) 476(2021)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	AQUIS. DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.	449052	411(2020) 482(2021)
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	370(2020) 436(2021)
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.23.692.0002.1085	AQUIS. DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.	449052	384(2020) 452(2021)

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



**7.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



**7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

**7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

**7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**

**7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

**7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

**7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

**7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto à entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

**7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**7.2.28.** Levantar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



**8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

**8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

**8.3.1.** Advertência;

**8.3.2.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

**8.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**8.3.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**8.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

**8.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**8.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**8.6.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.



**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

-Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Sra. DANÚBIA CORADINI;

Substitutos: Sra. LIGIANE BAZZO DA SILVA e Sra. LIDIANE KOLLING OBERHERR.

-Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO:

Titular: Sr. MATHEUS LEANDRO FREIRIA;

Substituto: Sra. MELISSA DO CARMO SIQUEIRA.

-Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER:



Titular: Sr. CLAUZIR RODRIGUES TEIXEIRA;  
Substituto: Sr. JÚLIO CÉSAR MOURA.  
-Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
Titular: Sra. MARISTELA ZANATA;  
Substituto: Sra. CARLA GRACIELE CARDOSO.  
-Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO:  
Titular: Sra. CAROLINA ALVES LEAL;  
Substituto: Sra. BELONI BRUNORO.  
-Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:  
Titular: Sr. NELSON KUMMER;  
Substituto: Sr. FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS.  
-Secretaria Municipal de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:  
Titular: Sr. ADEVANIR PEREIRA DA SILVA;  
Substituto: Sr. SERGINALDO MORAES PALMEIRA.  
- Secretaria Municipal de FAZENDA:  
Titular: Sra. PAULA RENATA LIMA CAMPOS;  
Substituto: Sra. ELAINE DE LARA.  
- Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:  
Titular: Sra. SANDRONEIA KLAUSS;  
Substituto: Sr. LEONARDO KOZAK.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**ERICA DE FATIMA GENTIL**  
ERICA DE FATIMA GENTIL  
PROMITENTE FORNECEDORA

#### **TESTEMUNHAS**

---

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

---

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR  
CPF: 053.515.341-42